



PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS

Cada vez melhor!



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2024.02

CONTRATANTE: Município de Quiterianópolis - CE. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14.
CONTRATADA: UNITED CAR LTDA, CNPJ Nº 24.043.109/0001-749. **OBJETO DO ADITIVO:** O valor unitário do item 04 do contrato que era de R\$ 143.499,00 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais) após o reequilíbrio econômico-financeiro de 5,76%, passa a ser de R\$ 151.764,54 (Cento e cinquenta um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, II, alínea "d" da Lei nº 14.133. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima e Emanoela Saldanha Tabosa.

Quiterianópolis - CE, 06 de dezembro de 2024.


Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordeneradora Geral de Despesas
Ordeneradora de Despesas da Secretaria de Saúde

QUITERIANÓPOLIS

de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Quiterianópolis.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Quiterianópolis será composto por 24 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 1º Poderão compor o CONSEA Quiterianópolis, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

Art. 4º - Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito. Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Quiterianópolis, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice Presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte.

Art. 6º - O CONSEA Quiterianópolis tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Presidente
- III - Vice Presidente;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Câmaras Temáticas;
- VI - Grupo de Trabalho

Seção I

Do (a) Presidente e do (a) Vice Presidente

Art. 7º - O CONSEA Quiterianópolis será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Quiterianópolis.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Quiterianópolis;
- II - representar externamente o CONSEA Quiterianópolis.;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Quiterianópolis;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;
- VI - propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.

Art. 9º Compete ao Vice Presidente:

- I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Quiterianópolis as propostas do CONSEA Quiterianópolis de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o CONSEA Quiterianópolis informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Quiterianópolis, das propostas encaminhadas por este Conselho;
- III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Quiterianópolis nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao CONSEA Quiterianópolis;
- IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Quiterianópolis contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

- I - Assistir ao Presidente e Vice-Presidente do CONSEA, no âmbito de suas atribuições;
- II - Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA.
- III - Assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
- IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA.
- V - Instituir e manter banco de dados;

Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho.

Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA Quiterianópolis, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O CONSEA Quiterianópolis contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal nº 023/2023, de 10 de agosto de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUITERIANÓPOLIS, em 06 de dezembro de 2024.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:85EE392E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº
009/2024.02

CONTRATANTE: Município de Quiterianópolis - CE. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. CONTRATADA: UNITED CAR LTDA, CNPJ Nº 24.043.109/0001-749. OBJETO DO ADITIVO: O valor unitário do item 04 do contrato que era de R\$ 143.499,00 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais) após o reequilíbrio econômico-financeiro de 5,76%, passa a ser de R\$ 151.764,54 (Cento

e cinquenta um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124, II, alínea "d" da Lei nº 14.133. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima e Emanuela Saldanha Tabosa.

Quiterianópolis - CE, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:234A7540

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22.11.001/2024

PORTARIA Nº 22.11.001/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899892**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **ANA MARIA MARQUES FELIX RODRIGUES**, portadora do CPF nº **513.441.573-00**, a matrícula nº **00811203** de 05 de setembro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, ao 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A39B5CC3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Pregão Eletrônico nº 06.001/2024-SEPLAF. Contratante: Secretaria de Planejamento e Finanças. Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 06.001/2024-SEPLAF; nº 0.001/2024-01-SEPLAF – Valor global: R\$ 4.126.880,00. Contratada: Banco Bradesco S/A através de sua representante legal, a Sra. Gleise de Ávila Almeida Canela. OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade do pagamento da folha de salário dos agentes públicos ativos, inativos, pensionistas, contratados e bolsistas, doravante denominados servidores, da administração direta, autárquica e fundacional da prefeitura de Quixadá/CE, e àqueles que vierem a ser admitidos durante o prazo de execução do contrato, e, sem exclusividade na operacionalização de empréstimo consignado, da

Prefeitura de Quixadá/CE. Prazo de vigência: 60 meses a partir da assinatura do contrato. Signatária: José Erisma Nobre da Silveira Filho. Data da assinatura: 29 de novembro de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:05242D8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

INSTITUI A "COMENDA PREFEITO JOÃO BATISTA", EM MEMÓRIA AO EX-PREFEITO JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO (IN MEMORIAM), E ESTABELECE AS CONDIÇÕES PARA A SUA CONCESSÃO A POLÍTICOS E EX-POLÍTICOS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a "Comenda Prefeito João Batista", em memória ao Ex-Prefeito João Batista dos Santos Neto, com o objetivo de homenagear políticos e ex-políticos do município de Quixeré, bem como políticos e ex-políticos de outras esferas, como ex-deputados, governadores e outros, que tenham prestado relevantes serviços ao município de Quixeré.

Art. 2º A "Comenda Prefeito João Batista" será concedida anualmente pela Câmara Municipal de Quixeré, durante uma sessão solene alusiva ao Dia do Município de Quixeré-Ce, celebrado em 15 de maio, ou em outra data a ser definida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º A comenda será conferida a personalidades políticas que:

I. Tenham ocupado cargos eletivos no município de Quixeré, como prefeitos, vereadores, e/ou outros cargos de relevância;

II. Tenham prestado serviços de destaque para o município, seja por meio de ações concretas, projetos ou apoio à execução de políticas públicas que resultaram em melhorias significativas para a comunidade local;

III. Tenham atuado em esferas estaduais ou federais, como ex-deputados, senadores, governadores e secretários estaduais em prol de Quixeré, por meio de emendas parlamentares, projetos ou ações que beneficiaram diretamente o município.

Art. 4º A escolha dos agraciados será feita por meio de uma comissão composta por 3 (três) membros da Câmara Municipal, incluindo o Presidente da Câmara, que será o responsável pela coordenação e entrega da comenda. A comissão avaliará as propostas de indicação de nomes, com base no mérito e relevância dos serviços prestados.

Art. 5º Cada vereador terá direito a indicar apenas **1(um) nome** para a concessão da "Comenda Prefeito João Batista" por ano, mediante justificativa comprovando os serviços prestados ao município.

Art. 6º A "Comenda Prefeito João Batista" será composta de um diploma de honra e uma medalha, que serão entregues durante a cerimônia de concessão, que ocorrerá anualmente, em data previamente definida pelo plenário da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-Ce, 06 de dezembro de 2024.





PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS

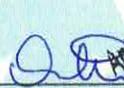
Cada vez melhor!



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Certifico para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no Diário Oficial dos Municípios do Ceará - APRECE e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, o extrato do primeiro aditivo ao contrato 009/2024.02, firmados entre o **Município de Quiterianópolis - CE** e a empresa **UNITED CAR LTDA**. A presente certidão foi divulgada no dia 09/12/2024.

Quiterianópolis - CE, 09 de dezembro de 2024


Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordenadora Geral de Despesas
Matrícula: Nº 4315

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

